



ATO NORMATIVO UNATRI Nº 006/2021
PUBLICADO NO DOE Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Teresina, 16 de março de 2021.

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.261 a 1.263-E do Regulamento do ICMS.

RESOLVE

Art. 1º Dá nova redação aos seguintes dispositivos do Ato Normativo nº 025 de 18 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – ao Capítulo VII - Das Operações com Produtos Farinha de Trigo e Mistura de Farinha de Trigo a Outros Produtos;

“CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES COM FARINHA DE TRIGO E MISTURA DE
FARINHA DE TRIGO

Art 20. Fica estabelecido preço de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações com **farinha de trigo e mistura de farinha de trigo** para efeito de exigência antecipada nos órgãos fazendários ou por retenção na fonte pelo fabricante deste Estado, na forma da tabela constante no Anexo V a este Ato Normativo.

Art. 21. A base de cálculo do imposto nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo será a quantidade do produto adquirido ou recebido multiplicado pelo valor de referência constante no Anexo V, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de agregação de 90% (noventa por cento). “

II – ao Anexo V, na forma do Anexo único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 16 de março de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI



ANEXO ÚNICO

“ANEXO V

Art. 1º, V e art. 20 do ATO NORMATIVO UNATRI Nº 025/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALORES DE REFERÊNCIA (R\$)
1	FARINHA DE TRIGO		
1	FARINHA DE TRIGO COMUM - A GRANEL	TON	2.474,51
2	FARINHA DE TRIGO COMUM - 50 kg	SACA	142,24
3	FARINHA DE TRIGO COMUM - 25 kg	SACA	71,12
4	FARINHA DE TRIGO COMUM - 10 X 1 kg	FARDO	26,35
5	FARINHA DE TRIGO COMUM - 1 kg	PACOTE	2,65
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL A GRANEL	TON	2.601,07
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 50 kg	SACA	145,66
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 25 kg	SACA	76,47
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - 10 X 1 Kg	FARDO	37,89
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - 10 X 1 Kg	FARDO	34,38
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - 1 kg	PACOTE	3,84
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - 1 kg	PACOTE	3,62
13	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA/ADITIVADA - A GRANEL	TON	2.834,18
14	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA/ADITIVADA - 50 kg	SACA	148,80
15	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA PRÉ MISTURA/ADITIVADA - 25 kg	SACA	78,12

“